



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022
(DETRAN-PRO-2022/17741)**

ATA Nº 003, no terceiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às 09h00min, reuniram-se no DETRAN/MT em sessão pública, na sala da Coordenadoria de Aquisições e Contratos, a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 578/2022/GP/DETRAN-MT, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 27 de setembro de 2022, a fim de abrir o(s) envelope(s) de habilitação do(s) participante(s) classificados na Tomada de Preços nº 07/2022, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para reforma da 20ª Ciretran de Alta Floresta - MT.

Para a sessão desta data, não houve interessados em acompanhar o certame presencialmente.

Conforme sessão de julgamento dos documentos de propostas, restou classificada apenas a empresa BRUNO BORGES DE SOUZA - CNPJ 33.559.602/0001-32, com o valor global de R\$1.187.476,82.

Aberta a sessão, passamos para a abertura do(s) envelope(s) de habilitação, ocasião em que a Comissão analisou os documentos habilitatórios.

A comprovação de regularidade do FGTS estava vencida na ocasião da data limite para apresentação dos envelopes exigidos no certame. Em consulta na data de hoje, a mesma se encontra regular e será juntada aos autos do processo.

CAIXA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	
Inscrição:	33.559.602/0001-32
Razão Social:	BRUNO BORGES DE SOUZA
Endereço:	RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA 379 / CENTRO / ROSÁRIO OESTE / MT / 78470-000
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.	
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.	
Validade: 17/12/2022 a 15/01/2023	
Certificação Número: 202212170201475766660	
Informação obtida em 03/01/2023 10:22:56	
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br	



Encontra-se ausente atestado de capacidade técnico-operacional da licitante, exigido no item 10.9.2.1 do edital, para demonstrar que a mesma já executou obra/reforma/serviço compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação.

O Atestado de Capacidade Técnico-Profissional, exigido no item 10.9.2.2 do edital, que comprove(m) sua responsabilidade técnica na execução de obra/reforma/serviço, foi apresentado de forma inválida ou equivocada pois o representante legal do emitente é o próprio interessado.

Encontra-se ausente Comprovação de Índice de Liquidez Geral (ILG), de Índice de Solvência Geral (ISG) e de Índice de Liquidez Corrente (ILC) iguais ou superiores a 1 (um), exigido no item 10.14.2 do edital.

Com relação aos apontamentos relacionados, seguindo o entendimento do Acórdão 1211/21 - Plenário do Tribunal de Contas da União, entendemos que os mesmos podem ser diligenciados para aferir condição preexistente da licitante.

“A vedação à inclusão de novos documentos, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993, “deixa salvaguarda a possibilidade de diligência para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, o que se alinha com a interpretação de que é possível e necessária a requisição de documentos para sanear os comprovantes de habilitação ou da proposta, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame. E finalizou citando exemplo: Assim, nos termos dos dispositivos citados, inclusive do art. 64 da Lei 14.133/2021, entendo não haver vedação ao envio de documento que não altere ou modifique aquele anteriormente encaminhado”.

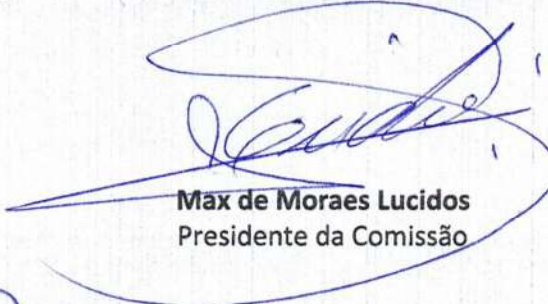
Assim, após análise documental, entendemos possível que a empresa BRUNO BORGES DE SOUZA - CNPJ 33.559.602/0001-32, única participante do certame, possa apresentar os documentos apontados, no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir do próximo dia útil.

Após o cumprimento por parte da licitante, a Comissão realizará o julgamento da regularidade dos documentos de habilitação e o resultado será comunicado via diário oficial, ficando os interessados, caso queiram, intimados a interpor recurso sobre a decisão proferida.



Conforme disposições da Lei Estadual nº 10.851/2019, a sessão pública desta licitação foi transmitida ao vivo, na *internet*, no endereço eletrônico constante na capa do Edital e no Portal Transparência.

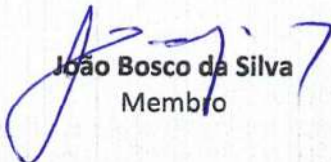
Nada mais a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrou a sessão às 10h15min.



Max de Moraes Lucidos
Presidente da Comissão



Adna Araújo de Oliveira
Membro



João Bosco da Silva
Membro

Renata Karoline Guilher
Membro

Cristiane Ribeiro de Santana Araújo
Membro



João Marcelo Régis Lopes
Membro

Thamía Karoline Moreira da Silva
Membro

